



**Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Município de Piracicaba**, realizada aos 02 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, com início as quatorze horas, nas dependências da sede da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, no Parque do Engenho Central, situado à Avenida Maurice Allain, número quatrocentos e cinquenta e quatro, nesta cidade, deu-se o início a reunião, com as presenças dos conselheiros: Cláudia L. Nogueira, Joaquim Inocêncio, Kleyton Homero Rohden, Marcelo Cachioni, Mauro Rontani, Moacyr Corsi Junior, Rafael Gonzaga de Macedo, Regina A. S. Volpato, Rogério Mendes de Campos, Rudinei José Bassete, Sônia Maria De Stefano Piedade, Vanderlei A. Quartarolo. Os conselheiros Antônio Carlos Garcia, Marco Aurélio B. Mattus, Renata Gava, Ronaldo Aguarrelli, Rosângela Maria Rizzolo Camolese, Marcelo Stolf Simões, Sofia Pupin Rontani e Virgínia Célia Camilotti, justificaram ausência. Abertura da sessão – após saudação, verificação do *quorum* e das assinaturas no livro de presença, o Presidente do Conselho, Kleyton Homero Rohden, deu início ao expediente com os seguintes informes: **01. Aprovação Ata**, 7ª Reunião Ordinária, de 05 de julho de 2019. **Deliberação:** após análise, por unanimidade de votos, o Conselho aprova a referida ata. **02. Protocolo nº 118.806/2019**, Diocese de Piracicaba – Paróquia de Santo Antônio – Catedral Sé de Piracicaba, comunica o fechamento da Catedral de Santo Antônio no período de 08 de julho a 07 de setembro de 2019 para a continuidade da reforma e restauro de diversos projetos já aprovados pelo CODEPAC. **03. Protocolo nº 118.777/2019**, Janaina Naka informa que a Ação Colaborativa Muda Pira realizará o plantio de muda em canteiro da calçada da Igreja São Judas Tadeu, no dia 03 de agosto de 2019. **04. Protocolo nº 118.899/2019**. O Sr. Bispo Diocesano Dom Fernando Mason e a Comissão Jubilar convidam para a Solene Celebração Eucarística do Jubileu de Brilhante da Diocese de Piracicaba, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2019, domingo, às 16h, no Engenho Central. **05. Protocolo nº 119.905/2019**. A Diocese de Piracicaba encaminha 01 exemplar da Revista JUBILEU, confeccionada para ser o marco Solene do Jubileu de Brilhante de 75 anos de Criação e Instalação da



Diocese de Piracicaba para o arquivo deste Conselho. **06. Protocolo nº 185.242/2018**, UNICAMP / FOP solicita termo de vistoria com apontamentos dos reparos que deverão ser providenciados e nova dilatação de prazo para a apresentação do projeto e cronograma de restauro do imóvel localizado à Rua Dom Pedro I nº 627. A Comissão nomeada na reunião de 07 de junho de 2019, realizou a vistoria do prédio e elaborou parecer para análise do Conselho. **Deliberação:** após análise e discussão do processo, o Conselho, por unanimidade dos votos, manifesta-se favorável à: - conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício, para a realização dos serviços de descupinização total do edifício, objetivando prevenir maiores danos causados por infestação de cupins; e início dos serviços de reparos no telhado, objetivando prevenir maiores danos causados pela infiltração de águas pluviais; - conceder a prorrogação de 3 (três) meses, a contar do recebimento do ofício, para a apresentação do projeto e cronograma de restauro do prédio do antigo Externato São José e antiga Faculdade de Farmácia e Odontologia. **07. Protocolo nº 107.010/2019**, Erika Falanghe Bertini solicita autorização para demolição parcial, ampliação e adaptação de imóvel localizado na Rua Boa Morte nºs 1522, 1524 e 1528, em raio de entorno de conjunto urbano tombado. **Deliberação:** após análise e discussão do processo, o Conselho, por unanimidade dos votos, manifesta-se favorável à aprovação da solicitação. **08. Protocolo nº 107.492/2019**, A Diocese de Piracicaba – Catedral Sé de Santo Antônio solicita a aprovação do projeto de restauro de bens móveis da Catedral Sé de Santo, localizada na Praça da Catedral, s/nº **Deliberação:** após análise e discussão do processo, o Conselho, por unanimidade dos votos, manifesta-se favorável à aprovação do projeto de restauro de bens integrados (colunas e rosetas) da Catedral Sé de Santo Antônio, com a realização dos serviços de decapagem por processo mecânico, térmico ou químico; limpeza seletiva, parcial ou total; preenchimento de lacunas; repintura, se necessária; aplicação de camada de proteção; e confecção de réplicas, quando necessário. **09. Protocolo nº 107.752/2019**, Luis Marcos Bruno de Souza solicita autorização para demolição de prédio na Rua do Vergueiro nº 608, localizado no raio de entorno do SHU Rua



do Porto, tombado pelo CODEPAC. **Deliberação:** após análise e discussão do processo, o Conselho, por unanimidade dos votos, manifesta-se favorável à aprovação da solicitação. **10. Protocolo nº 118.180/2019**, SENAC Piracicaba solicita autorização para a realização de pintura nas cores originais e pequenos reparos para corrigir defeitos no reboque do prédio tombado localizado na Rua Santa Cruz, nº 1148. **Deliberação:** após análise e discussão do processo, o Conselho, por unanimidade dos votos, manifesta-se favorável à aprovação da solicitação de pequenos reparos no reboque e pintura da fachada do prédio, com a ressalva de que as cores a serem utilizadas devem ser as mesmas já indicadas por este Conselho quando da realização das obras de restauro do prédio. Na oportunidade, o CODEPAC ressalta que para qualquer intervenção no imóvel em referência este Conselho deve ser previamente consultado, conforme disposto no parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei Complementar nº 171/2005, que diz que “Sem autorização do Conselho, não poderão os bens tombados ser pintados, reparados, restaurados ou removidos em parte ou no todo, sob pena de serem aplicadas as penalidades constantes da presente Lei.” **11. Protocolo nº 41.116/2019**, Olivio Nazareno Alleoni solicita autorização para a pintura do imóvel tombado, localizado na Rua Alferes José Caetano nº 1056, conforme orientação do CODEPAC quando da concessão de isenção de IPTU. **Deliberação:** após análise e discussão do processo, o Conselho, por unanimidade dos votos, manifesta-se favorável à aprovação da solicitação de pintura do prédio tombado, nas cores atualmente existentes (marfim e/ou amarelo-canário, recortes branco e pedras de base envernizadas). **12. Protocolo nº 159.841/2018**, Indicação nº 2.605/2018, da Vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, a SEMOB realizou levantamento de serviços urgentes de reparos no Centro Comunitário do Distrito de Artemis, localizado na Av. Fioravante Cenedese, na Praça João Alfredo, que devem ser realizados na antiga estação ferroviária. **Deliberação:** após análise e discussão do processo, o Conselho, por unanimidade dos votos, manifesta-se favorável à aprovação de imediato: 1. interdição parcial ou total do imóvel; 2. escoramento da estrutura com maior risco de desabamento; 3. descupinização geral do imóvel; e solicitar ao Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba,



para que através do DPH – Departamento de Patrimônio Histórico, elabore projeto de restauro, assinado por arquiteto e urbanista, que contemple todos os itens necessários constantes no diagnóstico apresentado pela Secretaria Municipal de Obras. **13. Protocolo nº 170.847/2017**, J. Righeto Administração de Bens Ltda. solicita isenção de IPTU de imóvel localizado na Rua Antonio Correa Barbosa nº 699. Na reunião extraordinária de 28 de junho, o CODEPAC não concedeu isenção de IPTU para o exercício de 2019 pois o imóvel estava com a fachada obstruída com elementos estranhos e comunicação visual inadequada, e solicitou a retirada de todos os elementos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do ofício. O proprietário retirou o ofício no dia 08 de julho, e no dia 30 de julho protocolou recurso solicitando esclarecimentos, suspensão e/ou prorrogação do prazo. **Deliberação:** O Conselho suspende para análise na próxima reunião. **14. Protocolo nº 35.349/2019**, Achile Mário Alesina Junior solicita reconsideração de isenção de 80% de IPTU em 2019, de imóvel tombado localizado na Rua Alferes José Caetano, nº 1018 com 100% de isenção em 2016, 2017 e 2018. O CODEPAC concedeu 80% de isenção com a ressalva de que imóvel está com necessidade de manutenção da pintura, reparos nas esquadrias e calhas. O requerente solicita a reconsideração da decisão do CODEPAC, informando que o imóvel foi devidamente pintado e reparado. **Deliberação:** após a análise do pedido de reconsideração e análise de novas imagens do imóvel, por unanimidade de votos, o Conselho constata encontrar-se a edificação, em sua parte externa, em bom estado de conservação e pinturas preservadas, motivo pelo qual decide conceder, para o exercício de 2019, isenção de **100%** sobre o valor do IPTU. Na nova vistoria realizada foi constatado que o imóvel recebeu nova pintura e manutenção da fachada sem a autorização prévia do CODEPAC, motivo pelo qual orienta o proprietário que em ações futuras seja observado o disposto no parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei Complementar nº 171/2005, que diz que “Sem autorização do Conselho, não poderão os bens tombados ser pintados, reparados, restaurados ou removidos em parte ou no todo, sob pena de serem aplicadas as penalidades constantes da presente Lei.”. **15. Protocolo nº 32.216/2017**, Achile Mário Alesina Junior solicita reconsideração de isenção de



IPTU de imóvel tombado localizado na Rua Alferes José Caetano, nº 1028, que teve isenção em 2016, 2017 e 2018 de 100% e em 2019 o Conselho suspendeu a análise até a regularização do imóvel, solicitando a remoção dos aparelhos de ar condicionado da fachada do imóvel no prazo 90 dias. O requerente solicita ainda autorização para a instalação de ar condicionado no referido imóvel. **Deliberação:** após análise e discussão do processo, o Conselho, manteve a decisão de suspensão da análise de isenção de IPTU até a regularização do imóvel, devendo os aparelhos de ar condicionado serem removidos da fachada do imóvel no prazo previsto. Referente a solicitação para a instalação de ar condicionado, o Conselho informa que somente irá se manifestar sobre o assunto quando for apresentada uma proposta de instalação em que os aparelhos não fiquem de maneira aparente nas fachadas que possam ser visíveis do logradouro público, ressaltando que em ações futuras seja observado o disposto no parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei Complementar nº 171/2005, que diz que “Sem autorização do Conselho, não poderão os bens tombados ser pintados, reparados, restaurados ou removidos em parte ou no todo, sob pena de serem aplicadas as penalidades constantes da presente Lei.”. **16. Protocolo nº 33.995/2016**, Achile Mário Alesina Junior solicita a reconsideração da decisão do CODEPAC de isenção de IPTU de imóvel tombado, localizado na Rua do Rosário, nº 1314, que teve em 2016 isenção de 80%, em 2017 isenção de 80% (obtido por aprovação do Conselho de Contribuintes) e em 2018 isenção de 64%, ressaltando que tal decisão do CODEPAC afronta a decisão do Conselho. **Deliberação:** após análise e discussão do processo, o Conselho, manteve a decisão de conceder, para o exercício de 2018, isenção de **64%** sobre o valor do IPTU para o imóvel localizado à Rua do Rosário, nº 1314, ressaltando que a decisão sobre o percentual de desconto de IPTU de imóveis tombados cabe ao CODEPAC, conforme disposto no Art. 18 da Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, que diz que: “(...) *A partir da data de publicação do decreto de tombamento, o valor venal do bem tombado, lançado para efeito de tributação do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana, poderá ser reduzido em até 100% (cem por cento), desde que requerido pelo proprietário, cabendo ao CODEPAC decidir pelo percentual, uma*



vez observados os critérios estabelecidos pelo §1º deste artigo, devendo essa decisão ser homologada pelo Prefeito Municipal.”, desta forma este Conselho não está afrontando a decisão do Conselho de Contribuintes. **17. Protocolo nº 35.351/2019**, Achile Mário Alesina Junior solicita a reconsideração da decisão do CODEPAC de isenção de IPTU de imóvel tombado, localizado na Rua do Rosário, nº 1314, que teve em 2016 isenção de 80%, em 2017 isenção de 80% (obtido por aprovação do Conselho de Contribuintes), em 2018 e 2019 isenção de 64%, ressaltando que tal decisão do CODEPAC afronta a decisão do Conselho. **Deliberação:** após análise e discussão do processo, o Conselho, manteve a decisão de conceder, para o exercício de 2019, isenção de **64%** sobre o valor do IPTU para o imóvel localizado à Rua do Rosário, nº 1314, ressaltando que a decisão sobre o percentual de desconto de IPTU de imóveis tombados cabe ao CODEPAC, conforme disposto no Art. 18 da Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, que diz que: “(...) *A partir da data de publicação do decreto de tombamento, o valor venal do bem tombado, lançado para efeito de tributação do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana, poderá ser reduzido em até 100% (cem por cento), desde que requerido pelo proprietário, cabendo ao CODEPAC decidir pelo percentual, uma vez observados os critérios estabelecidos pelo §1º deste artigo, devendo essa decisão ser homologada pelo Prefeito Municipal.*”, desta forma este Conselho não está afrontando a decisão do Conselho de Contribuintes. **18. Protocolo nº 105.058/2019**, Walter Claudius Rothenburg solicita isenção de IPTU de imóvel localizado na Rua Maria Maniero nº 96. **Deliberação:** após análise de imagens do imóvel, por unanimidade de votos, o Conselho constata encontrar-se a edificação, em sua parte externa, em bom estado de conservação e pinturas preservadas, motivo pelo qual decide conceder, para o exercício 2019, isenção de **100%** sobre o valor do IPTU. **19. Protocolo nº 54.277/2018**, Edina Dedini Nogueira solicita isenção de IPTU de imóvel tombado localizado na Rua Alferes José Caetano nº 1420. **Deliberação:** O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural – CODEPAC suspende a análise do protocolo para a próxima reunião. **20. Protocolo nº 35.130/2019**, Umberto Antonio Roque solicitou isenção de IPTU de imóvel tombado localizado na Rua Alidor Pecorari, nº



20. **Deliberação:** O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural suspende a análise do protocolo para a próxima reunião. **21. Protocolo nº 88.614/2019**, Gracia Maria Correa Nepomuceno solicita isenção de IPTU de imóvel localizado na Rua Antonio Correa Barbosa, nº 784. **Deliberação:** após análise do processo e de imagens do imóvel, o Conselho, por unanimidade dos votos, decidiu não conceder, para o exercício de 2019, isenção de IPTU para o imóvel localizado à Rua Antonio Correa Barbosa, nº 784, com base no item V do Art. 15 da Lei Complementar nº 171/2005, que diz que: *“Art. 15. Não serão permitidas, em nenhuma das edificações de que trata esta seção: (...) V - as pinturas em cores berrantes ou preto, dando-se preferência aos tons pastéis, deverão estar em harmonia com o prédio e o conjunto.”*. Na oportunidade, o CODEPAC ressalta que para qualquer intervenção no imóvel em referência este Conselho deve ser previamente consultado, conforme disposto no parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei Complementar nº 171/2005, que diz que *“Sem autorização do Conselho, não poderão os bens tombados ser pintados, reparados, restaurados ou removidos em parte ou no todo, sob pena de serem aplicadas as penalidades constantes da presente Lei.”*. **22. Protocolo nº 84.090/2018**, Francisco Wladimir Bueloni solicita isenção de IPTU de imóvel tombado localizado na Rua Alferes José Caetano, nº 1054. **Deliberação:** após análise de imagens do imóvel, por unanimidade de votos, o Conselho constata encontrar-se a edificação, em sua parte externa, em bom estado de conservação, porém, com necessidade de manutenção da pintura e reparos no beiral e calhas, motivo pelo qual concede, para o exercício de 2019, isenção de **51,20%** sobre o valor do IPTU, informando que a não realização dos serviços mencionados poderá acarretar na redução do benefício de isenção do IPTU do próximo exercício. O CODEPAC ressalta que para qualquer intervenção no imóvel em referência este Conselho deve ser previamente consultado, conforme disposto no parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei Complementar nº 171/2005, que diz que *“Sem autorização do Conselho, não poderão os bens tombados ser pintados, reparados, restaurados ou removidos em parte ou no todo, sob pena de serem aplicadas as penalidades constantes da presente Lei.”*. **23. Protocolo nº 193.691/2018**, Wilson Guidotti Junior solicita reconsideração de



isenção de IPTU de imóvel tombado localizado na Rua Mario Bortolazzo, s/nº – Capela São Pedro – Monte Alegre, que teve isenção de 64% para o exercício de 2019. **Deliberação:** após a análise do pedido de reconsideração, o Conselho decide manter a sua decisão e conceder, para o exercício de 2019, isenção de **64%** sobre o valor do IPTU para o imóvel localizado à Rua Mário Bortolazzo, s/nº (Capela de São Pedro de Monte Alegre e área envoltória), ressaltando que no ano de 2017 este Conselho concedeu isenção de 80% do IPTU e solicitou a apresentação de cronograma de restauro, podendo ser realizado por partes, e informando que o não atendimento poderia acarretar na redução do benefício de isenção do IPTU, conforme Ofício 271/2017. A solicitação deste Conselho não foi atendida, e no ano de 2018, este Conselho, sensível aos esforços para a manutenção do imóvel em referência concedeu novamente 80% de isenção de IPTU e reiterou o pedido para a apresentação de cronograma de restauro, podendo ser realizado por partes, e informando que o não atendimento poderia acarretar na redução do benefício de isenção do IPTU, conforme Ofício 218/2018. Novamente a solicitação deste Conselho não foi atendida, e em observância a legislação vigente, houve a redução para 64% de isenção de IPTU para o exercício 2019 do patrimônio em referência. O Conselho ressalta que o Art. 31 do Decreto nº 16.852/2016, diz que “(...) *Verificada a urgência na realização de obras de conservação em qualquer bem tombado, o proprietário ou possuidor será intimado a promovê-la no prazo fixado pelo órgão competente.*”, e o Art. 32 do mesmo Decreto diz que “(...) *Para efeito da imposição das sanções previstas nos arts. 165 e 166 do Código Penal, o CODEPAC poderá comunicar o descumprimento das determinações legais ou o enquadramento nas condutas tipificadas à autoridade policial e ao Ministério público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.*”. **24. Protocolo nº 119.351/2019**, SEMACTUR – Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de Piracicaba, atendendo a solicitação da Raízen Cultura, encaminha pedido para realização dos serviços de poda e supressão de árvores/vegetação nas áreas dos prédios que abrigarão o Museu da Cana no Parque Engenho Central, tendo em vista que a atual situação vai dificultar ou mesmo impedir o futuro início das obras. **Deliberação:** após





análise da solicitação o Conselho informa que a autorização já foi concedida na reunião ordinária de 09 de novembro de 2018, ocasião em que o CODEPAC aprovou o relatório realizado por Comissão e encaminhou a solicitação, através do Ofício nº 257/2018 à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente solicitando a execução dos serviços. Este Conselho também encaminhou cópia do relatório elaborado ao Condephaat, através do Ofício nº 258/2018, o qual respondeu através do Ofício UPPH/GT – 16/2019; e reiterou o pedido para a realização dos serviços à SEDEMA através dos ofícios nºs 048/2019 e 073/2019. O Conselho solicita à SEMACTUR que se os serviços de poda e supressão de árvores/vegetação nas áreas dos prédios que abrigarão o Museu da Cana forem ser realizados pela SEDEMA, que seja também executado os demais serviços constantes no relatório deste Conselho. **25. Protocolo nº 120.933/2019, SEMUTTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Piracicaba solicita autorização para a instalação de comunicação visual (placa de PVC) na fachada do prédio da Avenida Armando Salles Oliveira, nº 2001, para identificação da loja Via Ágil. Deliberação:** o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural – CODEPAC após análise da solicitação, por unanimidade dos votos, aprovou a solicitação. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião no horário das dezesseis horas, e eu, Sônia Maria De Stefano Piedade, lavrei a presente ata que após lida e considerada conforme, será assinada por mim e pelo presidente da reunião, Kleyton Homero Rohden. Piracicaba, 02 de agosto de 2019.

---

Sônia Maria De Stefano Piedade  
2ª Secretária

---

Kleyton Homero Rohden  
Presidente